



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023
CONVITE N.º 002/2023
Tipo Menor Preço Global Por Lote

O Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação – Modalidade Convite – Menor Preço Global **POR LOTE**, para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.**

Horário e data da sessão de abertura e julgamento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas: **09h:30min. no dia 12 de Janeiro de 2023.**

Local: Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Xexéu-PE.

Endereço: Avenida Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade.

1 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os documentos relativos à habilitação e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, com timbre ou carimbo com CNPJ, identificados da seguinte forma (modelo):

ENVELOPE N.º 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023 - CONVITE N.º 002/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

N.º C.N.P.J

ENDEREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023 - CONVITE N.º 002/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Nº C.N.P.J
ENDEREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. DA HABILITAÇÃO – (o Envelope nº 1) deverá conter os seguintes documentos:

Obs.: Antes da abertura dos envelopes os representantes das proponentes deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com poderes necessários à participação na presente licitação.

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, ou ainda cédula de identidade, no caso de pessoas físicas.

III – Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física, se for o caso (CNPJ/MF);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida ativa da União;

V – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;

VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor).

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX - Certidão de Registro e Quitação no CREA – Pessoa Jurídica

X- Certidão de Registro e Quitação no CREA – Pessoa Física (Profissional)

XI - Apresentar atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a **licitante e/ou seu responsável técnico** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a execução dos serviços de características iguais ou semelhantes licitados.

XII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Edital.

XIII – Alvará Municipal.



1.2.1. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

1.3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 2) deverá conter os seguintes documentos:

1.3.1 – Carta de apresentação da proposta em papel timbrado da empresa, devendo referir-se aos serviços, objeto desta licitação, conforme Anexo I e também observar as seguintes formalidades:

- identificação do signatário, que será a pessoa qualificada para assumir obrigação em nome da proponente, conforme documentos de Habilitação apresentados pela empresa;
- preços cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso, abrangendo todos os custos, tributos e encargos referentes ao objeto licitado;
- prazo de validade das propostas, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do prazo para a sua apresentação (Art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

2 - DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para sua entrega.

2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

3 - DO PREÇO

3.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

3.2. O preço ofertado será líquido, já incluídos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos.

3.3. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue será considerada irretratável e irrenunciável.

3.4. O preço não será reajustado.

3.5. Declaração do proponente de que no preço total propostos e constante de sua proposta, estão inclusos todos os custos (Conforme Anexo VI).

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta do contrato anexa.



5 - DO JULGAMENTO

5.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **menor preço global por lote**.

5.2. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

5.4. Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

5.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate será observado o critério de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no §2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Caberá junto à Prefeitura Municipal de Xexéu, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

6.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

6.1.2. Do Julgamento das Propostas.

7 - DO CONTRATO

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, a Proponente Vencedora deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU o objeto licitado.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, **implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros e orçamentários para pagamento dos serviços objeto deste Convite será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0401 2048 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

9.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

9.3. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU, localizada na Avenida Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 13h00min horas na Sala da Comissão de Licitação.

Xexéu - PE, 29 de dezembro de 2023.

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

- Presidente da CPL

Este Edital e seus Anexos se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação, conforme estabelece o Art. 38, § único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em 29/12/2023

Talucha Francêsa L. C. de Mélo
Advogada – OAB/PE N.º 25.939



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

ANEXO I

(ARQUIVO EM ANEXO)

- I. Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos pertinentes).





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ N.º
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023 E
CARTA CONVITE N.º 002/2023.**

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXX** – Bairro: **XXXXXXXXXXXX** – CEP. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXX** – **XXX**, CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX** – Bairro: **XXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXXE** – **XXX** – CEP. **XXXXXXXXXXXX** portador de RG N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **XXXX-XX** e CPF N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** em decorrência do **Processo Licitatório N.º 034/2023 – Carta Convite N.º 002/2023 – Tipo menor preço global por lote**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consistem no objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**, conforme Planilha da Contratante e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xx) referente ao Lote Único**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, que serão pagas até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e mediante a emissão da devida Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

04 122 0401 2048 0000 – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo **12 (doze) MESES**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato. Podendo ser prorrogado nas hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências previstas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Somente ocorrerão alterações neste contrato, nas hipóteses previstas e observados os preceitos aplicáveis no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente ou em até 03 (três) dias corridos após a assinatura deste contrato.

Este Contrato, poderá ser prorrogado nos casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da



infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA** observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Proposta/Projeto em anexo.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à **CONTRATADA** o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, XX de XXXXXX de 2024.





PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

MUNICÍPIO DEXEXÉU-PE
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA





ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR DE IDADE (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023

CARTA CONVITE N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para o fim do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(local/data)

(representante legal ou procurador)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO À SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023

CARTA CONVITE N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.

Em atendimento do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR AS OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023

CARTA CONVITE N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.

Declaramos que temos condições de assumir todas as obras e serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, objeto do presente Edital, a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023

CARTA CONVITE N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.

Em atendimento ao Edital, declaramos que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços, todos os custos com transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada, inclusive a margem de lucro e o BDI, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

